SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0613

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2010

AMVAP – Sexto Aditivo ao Contrato 005/2010 com a Construtora Martins Medeiros Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato previsto na Cláusula Quinta, que será até 18 de novembro de 2011. Uberlândia, 07 de novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C48D0B57

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - ADITAMENTO DO CONTRATO 012/2010

CIS/AMVAP – Primeiro aditamento ao contrato 012/2010. Objeto: acréscimo de 25% no valor do contrato original, que passará a ser de R$65.043,75. Uberlândia, 20 de setembro de 2011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C9FE9392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2011, DE 19/10/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Campanha – MG.
CONTRATADA: Belô Gráfica Ltda
OBJETO: contratação de serviços, incluindo mão-de-obra, materiais, diagramação e equipamentos necessários para confecção de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) páginas de jornal
VIGÊNCIA: 19/10/2011 a 31/12/2012.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 01.01.03.01.031.0001.2.004.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.
Pregão Presencial :nº 001/2011

PEDRO MESSIAS ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Solange Pinto Andrade
Código Identificador:8EBB5C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação - Processo 0057/2011 – Pregão Presencial nº 0043/2011. O procedimento em epígrafe objetivou a **aquisição de 01 moto zero quilômetro .** Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente processo à empresa**: Moto Star T.C. Ltda**, CNPJ 03.012.765/0001-30, com o valor total de **R$ 5.900,00**(Cinco mil e novecentos reais); nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 14 de Novembro de 2011.

Encaminhar este processo para elaboração de contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campanha/MG, 14 de Novembro de 2011.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1A1F0DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 2ª CHAMADA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público a segunda chamada do Processo Licitatório n° 0057/2011 – Modalidade: **Pregão Presencial n° 0043/2011** –. **Registro de Preços** dos itens 01 e 02 do Anexo I do Edital. *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO . Data da abertura: 28/11/2011 às 14:00 –** Recursos próprios, convênios e programas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 16 de Novembro de 2011

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3ED76186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 080/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Quarto Termo Aditivo. Procedimento 080/010 Pregão 055/010_Objeto: aditar em 25% o item 19, constante da Ata de Registro de Preços SL 021/011_ Gilberto Miotti Arribamar, cujo objeto é o registro de preços de gêneros alimentícios.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:3CE7AAC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PROCEDIMENTO 067/2011

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – ERRATA publicação feita no dia 04/11/2011 - Convite nº 002/011 – Procedimento Licitatório nº 067/011. Onde se-lê: vigência: da assinatura até 31/12/2011; LEIA – SE: da assinatura até 17/11/2011, podendo ser prorrogado por igual período.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:7860F0F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 197 DO PL Nº. 111/11 – TP Nº. 18/11. Objeto: Conclusão das obras da Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC. Empresa Contratada: CONSTRUTORA MAG LTDA. Vigência: 03 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B2403CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA Nº 32/2011

Contratante: Município de Catas Altas. **Fornecedores:** GL Soldas Abrasivos e Segurança Ltda, Karaíba Materiais de Construção Ltda, Mil EPI Sinalização e Soldas Ltda - ME. **Processo:** 0140/2011; **Modalidade:** Pregão Presencial Registro Preço nº 066/2011 **Objeto:** O objeto da presente ata é aquisição de EPI. **Valor:** R$ 254.618,00; **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 1.024 de 01/07/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Decreto Municipal nº 1.025 de 01/07/2009 que regulamenta o Registro de Preços e da Lei complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência:** 25/10/2011 a 25/10/2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:AC882AA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA N º 34/2011

Contratante: Município de Catas Altas. **Fornecedores:** J. Almeida Comercial Ltda. **Processo:** 0292/2011; **Modalidade:** Pregão Presencial Registro Preço nº 057/2011 **Objeto:** O objeto da presente ata é aquisição de medicamentos com base na tabela de preços ABC Farma. **Valor:** O valor estimado é 15% (quinze por cento) de desconto com base nos medicamnetos da tabela ABC Farma; **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 1.024 de 01/07/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Decreto Municipal nº 1.025 de 01/07/2009 que regulamenta o Registro de Preços e da Lei complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência:** 07/11/2011 a 07/11/2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:E25C1C12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/11

Contratante: Município de Catas Altas. **Contratado:** Reginaldo Quinelato; **Modalidade:** Credenciamento 007/2010 **Objeto:** Prestação de serviços de transporte de pessoas (servidores municipais em serviços, munícipes acometidos de doenças e outros munícipes de interesse do município). **Valor:** R$ 40.000,00; **Fundamento Legal:** artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência:** 11/11/2011 a 31/12/2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:6E0E8084

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1438/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/002
Sistema de Informações Municipais

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.24.131.1002.4103 - Divulgacao da Acao Publica		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35	13.000,00
02.03.02.12.361.3005.4.309 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**28.000,00**	

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSO(S)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.24.131.1002.4103 - Divulgacao da Acao Publica		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	32	5.000,00
02.01.24.131.1002.4103 - Divulgacao da Acao Publica		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34	8.000,00
02.03.02.12.361.3005.4.309 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115	15.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**28.000,00**	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 10/11/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 10 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D40AF711

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1439/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	164	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.500,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	334	2.500,00
TOTAL ANULAÇÃO	**2.500,00**	
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.500,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 10/11/2011,revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 10 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:9A01E021

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1440/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01440/2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.24.131.1002.4103 - Divulgacao da Acao Publica		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**6.000,00**	

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	128	6.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**6.000,00**	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 11/11/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 11 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:03914C73

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1441/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53	500,00
02.07.02.13.392.7003.4.703 - Gestao dos Eventos Culturais		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	397	166.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**166.900,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.128.2002.5.201 - Treinamento e Motivacao do Servidor		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	64	500,00
02.03.01.12.365.3001.5.301 - Construcao da Creche Municipal		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	107	100.000,00
02.07.01.04.695.7001.5.701 - Construcao do Plano Municipal de Turismo		
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA		12.000,00
02.07.01.13.391.7002.5.704 - Revitalizacao dos Bens Tombados		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	366	54.400,00
TOTAL ANULAÇÃO	**166.900,00**	
TOTAL DE CRÉDITOS	**166.900,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 10/11/2011,revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 11 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:89362B4C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1442/2011

Dispõe sobre a exoneração da servidora Maria Aparecida de Oliveira Guimarães.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando pedido de exoneração realizado pelo servidor, DECRETA:

Art. 1o – Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES,** do cargo de SERVENTE ESCOLAR**,** DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, cargo de provimento efetivo, Grupo de Nível Elementar de Escolaridade-NE, Código de classe NE-08, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:979BD0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PENALIDADE

GABINETE DA PREFEITA
Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro

EDITAL DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, a luz do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, decidiu, em decorrência do descumprimento contratual declinado no Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 014/2011, Processo Administrativo nº 042/2011, conforme Contrato de aquisição de placas e letras manuscritas destinadas a diversas inaugurações de diversas obras realizadas pela Administração, aplicar à empresa **EXPRESSA COMERCIAL LTDA., a penalidade de Advertência e rescisão contratual,** com amparo no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Clausula 11.1 letra "d" do contrato, devendo ainda ser convocada a segunda colocada para assinar contrato com a Administração Pública.

A presente penalidade entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conquista, 14 de novembro de 2011.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D04428E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO
Objeto: permitir o uso de um espaço de área 13,5 m dentro do estabelecimento, situado a Rua da Glória, nº 394, Centro, nesta cidade.
Permitente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Permissionário: Banco do Brasil S/A
Fundamentos Legais: Lei n° 8.666/1993 e Convênio nº 023/2011
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 17/10/2011

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D77138D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 224/2011, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 048/2011. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Cmei Vila Operária, localizado à Rua Professora Célia Falci, nº 150, Bairro Vila Operária .Dispositivo legal: Art. 24, X, da Lei 8.666/93. Contratada: Vilma de Lourdes Pereira. Dotação Orçamentária: 0250.12.122.1508.2065.33903600- Secretaria Municipal de Educação. Valor mensal:R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Diamantina (MG), 16 de novembro.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:47C967D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017 / 2011.

Contratado: CIA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – ALGAR TELECOM. Objeto: prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Divinópolis. Valor total estimado para o período inicial de 12 (doze) meses: R$ 411.280,80 (quatrocentos e onze mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0052.2002.3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:28FEB383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 044/2011

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 11 de novembro de 2011 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	11/11/2011	15873	AB03533709	HKD0885	Indeferido
2	11/11/2011	15704	AB03697285	GZB6969	Indeferido
3	11/11/2011	15763	AB03807473	GVP7940	**Deferido**
4	11/11/2011	15696	AB03807917	HAH7568	Indeferido
5	11/11/2011	15712	AB03808197	HLS0303	Indeferido
6	11/11/2011	15865	AB03808226	JVN7462	Indeferido
7	11/11/2011	15780	AB03809402	GVP7160	**Deferido**
8	11/11/2011	15586	AB03810614	JUQ2790	Indeferido
9	11/11/2011	15771	AB03811602	GVP7160	**Deferido**
10	11/11/2011	15739	AB03812019	GQR1910	Indeferido
11	11/11/2011	15857	AB03812060	HGZ9053	Indeferido
12	11/11/2011	15747	AB03812640	HLO3346	Indeferido
13	11/11/2011	15720	AB03814016	HMQ4599	Indeferido
14	11/11/2011	15755	E100001946	HBW2680	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº471, 20º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI DIVINÓPOLIS, 11 de Novembro de 2011.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/divinópolis - Mg

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:808D0F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 546/2011

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de PREGÃO **Nº. 289/2011**, Processo Licitatório **Nº. 546/2011**, tipo menor preço por item que se trata de: **AQUISIÇÃO DE 5.800 CESTAS DE NATAL.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **01 de Dezembro de 2011**, **às 09:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37) 3229-6702, (37) 3229-6682. Divinópolis, 16 de Novembro de 2011.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:57142E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 502/2011

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de PREGÃO **Nº. 270/2011**, Processo Licitatório **Nº. 502/2011**, tipo menor valor global que se trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES DAS UNIDADES, INTERLIGADO À CENTRAL NA SEDE DA CONTRATADA.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **02 de Dezembro de 2011**, **às 09:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37) 3229-6702, (37) 3229-6682. Divinópolis, 16 de Novembro de 2011.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D18DD559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 044/2011

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária por 12 horas, **"por plantão" de 7h às 19h do dia 13/11/2011 (1 vaga)** em caráter excepcionalíssimo, em virtude da falta dos profissionais que atuam no Pronto Socorro.

Médico Generalista Plantonista 12h (GH 30) - para exercer atividades no Pronto Socorro – 01 (uma) vaga.

O vencimento inicial, para efeito de contratação do **GH 30**, para uma carga horária de 12 hs/ dia Plantão, será de R$217,16 (duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos) + 70% referente à gratificação de PSR a título de remuneração pelo serviço prestado excepcionalmente.

I – Os interessados deverão enviar à SEPLAG, aos cuidados da Secretaria Adjunta de Administração , localizada a Rua Pernambuco, 60 – 7º Andar, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-008, até o dia **11/11/2011** o *Curriculum Vitae* que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitações: comprovação de Curso Superior de Medicina

1 – Nenhum *curriculum* será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.

2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do *Curriculum Vitae* e análise de títulos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Adjunta de Administração e a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
- Maior tempo de experiência profissional na área

3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado por processo administrativo de serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.

4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do *Curriculum* ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/ 1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Divinópolis/MG, 11 de novembro de 2011.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0D922035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.416 /2011

Autoriza o Poder Executivo a descaracterizar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, no trecho compreendido entre o Anel Rodoviário/MG 050 e a Av. Pelicano, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado como Rodovia, o trecho da Rodovia dos Batistas, no trecho compreendido entre o Anel Rodoviário/MG 050 e a Av. Pelicano, neste Município.

Art. 2º O trecho citado, passa a ser classificado como Rua, exercendo a função de Via Coletora.

Art. 3º A área descaracterizada será alienada aos confrontantes da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JÚLIO CÉSAR VALÉRIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0CEA6E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.421 /2011

Altera dispositivos da Lei nº 1.071, de 21 de novembro de 1973, que estabelece o Código de Obras de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II, III, V, VI do art. 141, da Lei nº 1.071 de 1973, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 141 …..

II - possuir configuração mínima de: sala, quarto, cozinha, banho e área de serviço;

III - a área de serviço deverá permitir a inscrição de um círculo de 1,00 m (um metro), de diâmetro e a instalação sanitária deverá ter, no mínimo, um vaso, lavatório e chuveiro;

V - a instalação de dispositivos de prevenção e combate a incêndios deverá ter projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, obedecendo às normas e leis específicas."

VI - para edifícios com mais de 20 (vinte) unidades residenciais e/ou com mais de 10 (dez) pavimentos de uso exclusivamente residencial haverá uma área de uso comum destinada a lazer, observadas as normas de acessibilidade;"

Art. 2º A alínea "c" do inciso VII, do art. 141, da Lei nº 1.071 de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 ….....
VII - ….....
c) deverá ser localizada no pavimento térreo, ou abaixo do 1º pavimento tipo e em hipótese alguma será localizado na cobertura do edifício."

Art. 3º O art. 142 da Lei nº 1.071 de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. Admite-se à associação de vários lotes ou subdivisão e ocupação de glebas não parceladas, com o fim de se construírem conjuntos residenciais horizontais, ou verticais, que estejam localizados dentro da área desde urbana , ou de expansão urbana e tenham recebido atribuição de zoneamento."

Art. 4º O art. 143 da Lei nº 1.071 de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. Os conjuntos residenciais horizontais e verticais deverão obedecer, no que couber, aos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.429, de 29 de novembro de 1988, de Parcelamento do Solo Urbano, Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988. de Uso e Ocupação do Solo, em especial os artigos 20 e 21 da Seção I, Capítulo IV e Lei Municipal nº 4.933, de 16 de novembro de 2000, em especial os artigos 2º e 4º."

Art. 5º O art. 144 da Lei nº 1.071 de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. Poderão ser exigidos parâmetros adicionais para estes conjuntos, de acordo com o órgão de planejamento, em função da particularidade de cada empreendimento."

Art. 6º O caput do art. 152, da Lei nº 1.071 de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. As edificações em conjuntos residenciais horizontais, ou verticais, serão de uso exclusivamente residenciais, estão sujeitos às Condições Gerais para as edificações estabelecidas no presente Código, deverão obedecer ao descrito na Tabela "C", do Anexo III, que trata de áreas para estacionamento de veículos, da Lei Municipal nº 2.418 de 18 de novembro de 1988, de Uso e Ocupação do Solo e devem ainda satisfazer às seguintes exigências:"

Art. 7º As alíneas "a" e "c", do inciso I, do art. 152, da Lei nº 1.071 de 1973, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 152. ….....

I - pavimentos:

a) considera-se como 1º Pavimento ou Pavimento Térreo, o pavimento apoiado sobre o solo ou sobre o primeiro subsolo;
c) considera-se como Subsolo o pavimento que apresenta 100% (cem por cento) da área de seu piso abaixo, no mínimo, meio pé-direito do nível mais alto do meio fio de frente ao terreno."

Art. 8º A alínea "a" do inciso VI, do art. 152 da Lei nº 1.071 de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. …....

VI - projetos:
a) Os projetos para construção de edifícios em conjuntos residenciais verticais, deverão indicar o esquema de tráfego da área de estacionamento e a distribuição de vagas."

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os incisos I e IV, do art. 141; os artigos 145 e 146; o art. 147 e seu parágrafo único; os artigos 149 e 151; as alíneas "a" e "b" inciso II, do art. 152; as alíneas "a", "b" e "c" do inciso III, do art. 152; as alíneas "b" "c" e "d", do inciso IV, do art. 152; as alíneas "a", "b" "c" e "d" do inciso V, do art. 152; a alínea "b", do inciso VI, do art. 152, todos da Lei nº 1.071, de 21 de novembro de 1973.

Divinópolis, 10 de novembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A8F508D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 443/2011. TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E FORNECIEMNTO DE CONCRETO BETUMINOSO, PARA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DO PARQUE ECOLOGICO DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Após abertura dos envelope proposta a empresa EMPRESER – EPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Apresentou proposta no valor de R$ 131.719,95 (Cento e Trinta e Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos) sendo desclassificada por apresentar preço acima do estimado apresentado pela Administração Publica. Divinópolis, 16 de Novembro de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D0043E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2011 – CONTRATADO: LABORATÓRIO ALIANÇA BIOQUÍMICA LTDA. –

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais (24hs) na UPA. Valo estimado: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) de acordo com a tabela anexa no Contrato 163/2011 – Processo Licitatório n.º 414/2011 – Pregão n°229/2011- Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.302.0210.2090 3.3.90.39.00 ficha 435 - Prazo: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal – Divinópolis, 16 de novembro de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D0B93CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 03/11 AO CONTRATO 24/10 DO PL. 447/10.

Contratado (a): TRANS-ALVES Transportes e Serviços Ltda.
Objeto readequação física e financeira e a inclusão de novos itens de serviço na planilha do contrato, ficando acrescido de R$ 17.802,73 correspondente a 12,09% do valor do aditivo 02 passando o valor do contrato para R$ 165.057,42 com preços referenciados a setembro de 2010, conforme letras "a" e "b" do inciso I do art. 65 seção III, § 3º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:848D5D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONVÊNIO 136/08.

Conveniado (a): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis – APAE.
Objeto alteração da cláusula 2.1.1 que passa a vigorar com a seguinte redação: "colocar um, motorista servidor á disposição da APAE por tempo integral, arcando o Município com as despesas de manutenção do veículo e as provenientes de remuneração e demais vantagens"; e alteração da cláusula 4.1 que passa a ter a seguinte redação: "as despesas deste convênio correrão por conta da dot. orç. 02.02.03.04.122.0052.2028 ficha 183 e 02.02.03.04.122.0052.2027 ficha 180.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0F4F01F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 06/10 DO PL. 181/10.

Contratado (a): EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.
Objeto acréscimo de 25% ao valor do contrato equivalente a R$ 39.787,60, conforme art. 65, inciso I alínea "b" c/c o parágrafo I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FBC07C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 125/11 AO CONVÊNIO 139/09/ICA.

Estagiário (a): Adilene Silva Santos. Objeto concessão de estágio. Prazo 04/05/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7E48AFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 157/11.

Conveniado (a): FUNEDI – Fundação Educacional de Divinópolis. Objeto realização de oficinas para estimulação e reabilitação de pessoas com deficiências físicas e/ou intelectuais e suas famílias, a partir da música, dança e teatro.
Prazo 17/04/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AC9A4F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC DE ESTÁGIO 135/11 AO CONVÊNIO 119/08/UCB.

Estagiário (a): Valéria dos Santos. Objeto rescisão conforme cláusula 10º letra "d" do referido termo a partir de 17/10/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D8B93EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 144/2011**, **Processo nº. 017/2011**, **Tomada de Preços nº. 002/2011**, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, no município de Grão Mogol, Contratado: Efonso Pereira de Azevedo-ME, CNPJ nº. 04.359.985/0001-05 - **Valor Global R$ 97.725,50 (noventa e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos),** vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 06 de Abril de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:311803A1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 143/2011**, **Processo nº. 017/2011**, **Tomada de Preços nº. 002/2011**, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, no município de Grão Mogol, Contratado: Marley Silva Santos-ME, CNPJ nº. 01.165.297/0001-08 - **Valor Global R$ 68.196,20 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos),** vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 06 de Abril de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E21D77C8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 017/2011**, **Tomada de Preços nº. 002/2011**, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, no município de Grão Mogol, Contratado: Efonso Pereira de Azevedo-ME, CNPJ nº. 04.359.985/0001-05 - **Valor Global R$ 97.725,50 (noventa e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos),** Contratado: Marley Silva Santos-ME, CNPJ nº. 01.165.297/0001-08 - **Valor Global R$ 68.196,20 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos).**

Grão Mogol-MG, 06 de Abril de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9FC5FEB5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo nº. 003/2011 – Instauração determinada pela Portaria Municipal nº. 022, de 13 de setembro de 2011. DECISÃO: "Na forma do parecer da Comissão Processante, determina à Procuradoria Jurídica do Município que proceda, com as cautelas legais, a desapropriação da área e benfeitoria em questão, de posse de VALDIVINO CALDEIRA DA SILVA, conforme restou apurado nestes autos".

Grão Mogol – MG, 26 de outubro de 2011.

Exmº. Sr. Prefeito
JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BD93F3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2011
Processo: 080/2011.

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Contração de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Capacitação com Servidores da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**…**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08**:30** horas do dia 29/11/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 17/11/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:CA304A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 274/2011

"ESTABELECE O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as lhe conferidas pelo Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1° - Fica instituído o Regulamento da Audiência e da Consulta Pública para definição de aplicação de recursos oriundos de Emenda de Iniciativa Popular 2011, conforme anexos a este Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas (MG) 03 de Novembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:8A21F8F7

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE DEFINIÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR 2011"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS, nos termos da Lei Orgânica e do Decreto Municipal Nº274/2011, de 03/11/2011, convoca a Comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente à aplicação de recursos financeiros originários de Emenda de Iniciativa Popular, através de Convênio a ser firmado com o Governo da União, nas áreas de:
§ **Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;**
§ **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção de Agravos;**
§ **Apoio à Recuperação da Rede Física Escolar Pública;**
§ **Implantação de Escolas para Educação Infantil;**
§ **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);**
§ **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;**
§ **Apoio à política Nacional de Desenvolvimento Urbano;**
§ **Apoio a Obras Preventivas de Desastres.**
A Audiência Pública será realizada a partir das 08:00 Horas, do dia 21 de Novembro de 2011, no recinto da Câmara Municipal de Jenipapo de Minas, localizada na Praça Manoel Rodrigues, s/n – Centro de Jenipapo de Minas-MG. Ficam especialmente convidados: Todas as Associações Comunitárias, Conselhos Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jenipapo de Minas e Organizações Não-Governamentais.

Jenipapo de Minas – MG, 03 de Novembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

CRONOGRAMA

"AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE DEFINIÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR 2011"

8:00 HORAS – CREDENCIAMENTO
8:30 HORAS – COMPOSIÇÃO DA MESA
8:45 HORAS – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL
8:50 HORAS – ABERTURA (PREFEITO MUNICIPAL)
9:30 HORAS – EXPOSIÇÃO DA EMENDA DE INICIATIVA POPULAR
9:40 HORAS – CONSIDERAÇÕES DA CÂMARA MUNIC. DE JENIPAPO DE MINAS
10:00 HORAS – CONSIDERAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10:30 HORAS – CONSIDERAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
11:00 HORAS – CONSIDERAÇÕES DO PÚBLICO
11:30 HORAS – CONSIDERAÇÕES FINAIS E EXPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:A3C7CCB2

SECRETARIA DE GABINETE
REGULAMENTO DA AUDIENCIA

ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A DEFINIÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR 2011

1 OBJETIVOS:
A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:
a) Possibilitar a comunicação direta entre o Município e os cidadãos;
b) Identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
c) Possibilitar a efetiva participação do Cidadão e de segmentos da Sociedade na discussão sobre a definição de Aplicação de Recursos de Emenda de Iniciativa Popular 2011;
d) Permitir ao Município maior conhecimento dos beneficiários dos recursos da Emenda Parlamentar, de modo a viabilizar um Planejamento Municipal em consonância com os interesses dos munícipes;
e) Subsidiar o Processo Legislativo da Emenda de Iniciativa Popular 2011;
f) Colher dados para subsidiar o Município na formatação e elaboração da Proposta Final para encaminhamento à Comissão Mista de Orçamento da Câmara dos Deputados.

2 PROCEDIMENTOS:
2.1 PROCEDIMENTO COMUM – ABERTURA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS publicará o Edital de Convocação da Audiência Pública sobre a definição de aplicação de recursos de Emenda de Iniciativa Popular 2011, onde constarão o horário, data e local de realização do evento.
A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito. A Câmara de Vereadores designará 01 (um) vereador como Ouvidor da Audiência. Caberá ao Ouvidor receber e registrar as questões e auxiliar o Presidente na mediação e condução do Processo.
Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (um) dia, serão iniciados às 08:00 Horas da manhã, com o credenciamento, a composição da mesa e a execução do Hino Nacional Brasileiro. Além do Presidente e do Ouvidor, serão convidados a compor a mesa, a Secretária Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Saúde e o Presidente da Câmara Municipal de Jenipapo de Minas, e outras autoridades que se fizerem presentes no evento.
O credenciamento dos participantes será feito com o registro dos mesmos em lista de presença, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

2.2 DISCUSSÃO SOBRE A DEFINIÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR 2011:
Às 8 horas e 30 minutos dar-se-á a execução do Hino Nacional Brasileiro, seguido da leitura deste Regulamento, ao término do qual, um representante da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas terá um tempo de 40 (quarenta) minutos para apresentar a proposta do Município para definição de Aplicação dos Recursos da Emenda de Iniciativa Popular 2011.

Após a apresentação do representante da Prefeitura Municipal, será franqueada a palavra aos representantes da Câmara Municipal e Secretarias de Educação e Saúde, com tempo máximo igual a 30 minutos para expor as suas considerações acerca da definição de aplicação de recursos de emenda de iniciativa popular 2011, nesses respectivos setores.
Concluídas as considerações, será dado um prazo de 30 minutos para que os membros inscritos para as manifestações orais façam as suas considerações, obedecendo a ordem de chegada dos mesmos à mesa de credenciamento. Cada inscrito terá um limite de 5 minutos para suas colocações.
Será elaborada uma Ata circunstanciada das discussões realizadas na Audiência, onde deverá conter a Proposta Final do Município de Jenipapo de Minas, e que, posteriormente será encaminhada à Comissão Mista de Orçamento da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

2.1 PROCEDIMENTO COMUM – ENCERRAMENTO:
A Audiência Pública poderá ser declarada encerrada às 12:00 horas, ou antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes.
A Proposta Final, juntamente com a integralidade das colocações e a Ata da Audiência, será encaminhada à Comissão de Mista de Orçamento da Câmara dos Deputados, permanecendo uma cópia disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas.
Outros procedimentos não previstos neste Regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

Jenipapo de Minas (MG) 03 de Novembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:FB23225E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 46/2011,

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **05/12/2011 às 14:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 46/2011**, cujo objeto é a MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL (TINTAS, TUBO DE AÇO, FITA ZEBRADA E OUTROS), em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, SETRAN. O edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.pmjm.mg.gov.br, no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, onde deverá ser retirado. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 204, 224 e 262.

João Monlevade, 16 de novembro de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:07BD49BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2011

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **01/12/2011 às 8:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2011**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. O edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.pmjm.mg.gov.br, no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, onde deverá ser retirado. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 204, 224 e 262.

João Monlevade, 16 de novembro de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FE56B619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

Torna público que realizará LEILÃO nº. 001/2011 para venda de veículos. O Leilão será no pátio externo da Prefeitura, à Praça Magalhães Pinto, 68, Centro, Lagamar/MG, dia 08/12/2011, às 09 h. Aquisição edital na sede da Prefeitura. Informações fone (34) 3812-1125 ou, no endereço retro, das 9 às 16 h.

Lagamar, 17 de novembro de 2011.

JUVENAL CORREA DE MATOS
Leiloeiro Municipal.

Publicado por:
Carla Maria Caixeta
Código Identificador:4CBBD71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LEI DE UTILIDADE PUBLICA

LEI N° 052/2011

Declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Bairro Santa Rita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luislândia, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Bairro Santa Rita.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luislândia/MG, 21 de outubro de 2011.

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:8E4AD170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01260, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	2	4.700,00
02.02.01.06.182.0005.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71	100,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288	160,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	390	663,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392	260,00
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
339014	- DIARIAS	423	25,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			
339048	- OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	476	5.000,00
02.08.02.15.451.0017.1.080 - REVITALIZACAO DOS CENTROS COMERCIAIS			
449051	- OBRAS E INSTALACOES	525	15.000,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	581	10.000,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	596	13.000,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	616	8.547,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**57.455,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.216 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64	100,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280	160,00
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	424	5.000,00

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002

Academia de Gestão Pública S/A

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	428	25,00
02.08.02.15.451.0017.1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	522	50.000,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	635	1.247,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	677	923,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**57.455,00**
TOTAL DE RECURSOS		**57.455,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 01 de novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:275EBE05

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESPACHO 257/11

Considerando o processo 34.308/11 de 11/11/2011 no qual o Senhor GABRIEL HENRIQUE FERREIRA VÍTOR requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 16 de Novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:921A5D69

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº002/11- PRC- 059/11- SAAE

COMO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE- SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 059/2011–PREGÃO Nº002/2011.**OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE**

TUBOS EM PVC ÁGUA SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXÕES, MANGUEIRA PAD ÁGUA, COLAR DE TOMADA, KIT CAVALETE COM REGISTRO, HIDRÔMETRO, PARA SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADODO SAAE, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ESTEIOS E DAS COMUNIDADE DO BREJINHO, CAMPINHO E OLARIA, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS". EMPRESAS VENCEDORAS**: ALEXANDRE MAGNO LEAL- EPP-** VALOR GLOBAL: R$13.719,54; HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME-VALOR GLOBAL: R$ 6.718,04. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. LUZ,16.11.11.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:B31FEFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.505.347/0001-51

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES PIMENTEL, em consonância com a Lei Federal nº 11.741, de 16 de Julho de 2008 e com a Lei Federal nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente ao estudo das possibilidades de conveniamento junto a instituições federais ou estaduais para oferta de Ensino Técnico de Nível Médio no âmbito de jurisdição desse município, a ser realizada às 13h00h (treze horas) do dia 18 de Novembro de 2011, no Auditório do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Mendes Pimentel, situado na Rua José Isidoro da Cunha, 03 – Centro – Mendes Pimentel, MG. Ficam especialmente convidados: os representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Associações, Sindicatos, Organizações Não-Governamentais da cidade de Mendes Pimentel, do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus São João Evangelista e Governador Valadares, da Universidade Aberta do Brasil – Polo Governador Valadares e da Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares.

Mendes Pimentel, 16 de Novembro de 2011

ANDERSON GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:919CD8CB

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0549, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.082, de 29 de dezembro de 1.995, alterada pela Lei Municipal nº 1.341, de 1º de março de 2001.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II e IV, c/c o Art. 78, inciso I, alíneas "a", e em observância à Lei Municipal nº 1.082, de 29 de dezembro de 1.995, alterada pela Lei Municipal nº 1.341, de 1º de março de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.082, de 29 de dezembro de 1.995, alterada pela Lei Municipal nº 1.341, de 1º de março de 2001, e regulamentado nos termos deste decreto, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, instrumento de captação de recursos, tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dos demais conselhos vinculados ao órgão.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e verbas adicionadas que a lei estabelecer no decurso do período;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, Instituição Pública ou Privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;

VII – recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

IX – demais receitas previstas no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.082, de 29 de dezembro de 1995;
X - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social integrarão o orçamento do Município, em unidade orçamentária e dotações próprias.

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º. O ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será o próprio Prefeito Municipal.

§ 2º. A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, juntamente com o Prefeito Municipal. As movimentações financeiras bancárias serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º. A Tesouraria da Prefeitura Municipal aplicará os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, eventualmente disponíveis, a ele revertendo seus rendimentos.

Art. 4º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão depositados em conta corrente especial, aberta com finalidade específica, e mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou

conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ou outro órgão federal.

Parágrafo Único **-** O saldo positivo do ano em curso será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, assegurando a continuidade das ações programadas e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas e registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMAS.

Parágrafo Único **-** A transferência de recursos públicos ou subvenções do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as entidades prestadoras de serviços e demais organizações de assistência social atuantes no Município de Mendes Pimentel, se processarão mediante convênios, subvenções, contratos, acordos, ajustes, auxílios e/ou similares, observada a legislação vigente e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, respeitada a disponibilidade de recursos financeiros existentes do próprio Município ou os oriundos da União e do Estado.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal, observada a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados nas ações previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.082, de 29 de dezembro de 1995, observadas as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.341, de 1º de março de 2001, bem como nas ações estabelecidas pela legislação estadual, pela legislação federal e pela Constituição Federal de 1988.

Art. 8º. As contas e relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 16 dias do mês novembro de 2011.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicado no quadro de avisos no dia 16/11/2011, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2011, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrado no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5DFA5E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2.011

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas promoverá, no dia 24 de novembro de 2.011, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Pará de Minas, MG, localizada na Praça Francisco Torquato, nº100, centro, nesta cidade, audiência pública para apresentar à população deste município a proposta de alteração do Plano Diretor que será encaminhado ao Plenário da Câmara para votação e posterior promulgação da lei.
A Audiência Pública tem o escopo exordial de apresentar e esclarecer a população sobre a proposta técnica de alteração do Plano Diretor, Lei Complementar 4658/2006 no Apêndice II – Zonas Comerciais e Zonas Comerciais Mistas, além do acréscimo do § 12 do Artigo 23.
A presente convocação de audiência pública se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, nos termos do inciso I, do § 4º, do artigo 40, do Estatuto da Cidade (Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001), e do artigo 29, inciso XII, da Constituição Federal, diante da necessidade administrativa de alterar os dispositivos, acima especificados, conforme as seguintes justificativas:
Após amplo estudo técnico promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento e intensos debates e avaliações junto ao Conselho Municipal de Política Urbana, definiu-se o texto de alteração de logradouros públicos e a inserção do § 12 do artigo 23 que foi definido e será encaminhado para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal após cumpridas as formalidades legais, notadamente esta Audiência Pública, com ampla participação da população, possibilitando ao futuro Diploma Legal o norteamento claro, objetivo, justo e moderno à concretização dos novos empreendimentos ligados ao Parcelamento do Solo do Município de Pará de Minas.
Os detalhes serão esclarecidos na própria Audiência Pública e o texto proposto está disponível nos Sites:
www.parademinas.mg.gov.br
www.camarapm.mg.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Com o intuito de promover um amplo debate de forma ordenada e com maior fluides, a população de Pará de Minas poderá inscrever-se para se manifestar durante a audiência pública, na Secretaria Municipal de Planejamento até as 17:00 horas do dia 23 de novembro de 2.011, lembrando que o salão nobre da Câmara estará aberto a toda população que queira acompanhar seus trabalhos.
A participação na Audiência Pública obedecerá as seguintes regras:
1) As audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
1.1) todos os participantes deverão assinar o livro de presença constando o nome por extenso, endereço e telefone;
2) as inscrições serão feitas apenas por cidadãos ou entidades que queiram pronunciar sobre a matéria, utilizando-se do parlatório, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo possível uma única inscrição por cidadão ou entidade.
3) para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma;
4) cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação;
4.1) os inscritos se utilizarão do Parlatório do Salão Nobre da Câmara Municipal tendo o período de 05 (cinco) minutos para expor suas convicções, obedecida a ordem de inscrição, e as mesmas deverão ser pertinentes à proposta de alteração;
4.2) o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana responderá acerca do cogitado e o inscrito terá 03 (três) minutos para a réplica, tendo o Presidente do Conselho a liberalidade de prosseguir ou dar por termo a discussão sobre o assunto.
4.3) as discussões serão transcritas na Ata da Audiência que será também encaminhada juntamente com a proposta técnica de alteração;
5) os interessados deverão apresentar, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos;
6) será também permitido explanações discursivas e a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao escopo do discutido na proposta técnica de alteração do Plano Diretor;
7) esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
8) não será permitido a entrada com instrumentos de sopro ou qualquer instrumento acústico que possam conturbar a discussão além de bandeiras e faixas representativas de entidades e/ou partidos políticos;
9) serão disponibilizados 30 (trinta) propostas técnicas no Salão Nobre da Câmara Municipal para livre consulta das propostas;

10) a Audiência Pública terá início às 08:00 horas da manhã do dia 24 de novembro e terá como termo máximo às 12:00 horas;
11) acaso os assuntos discutidos ultrapassem às 12:00 horas, o presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Secretário Municipal de Planejamento poderá suspender os trabalhos por duas horas, retornando as atividades às 14:00 horas não podendo ultrapassar às 17:00 horas, preferencialmente;
12) não haverá prorrogação da audiência para o dia seguinte, sendo possível encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura do Município de Pará de Minas, sugestões até às 17:00 horas do dia 25 de novembro de 2.011;
13) não será permitido o uso do Parlatório para discussões alheias ao escopo da audiência como discussões partidárias, de cunho promocional ou conteúdo anti-técnico.
No local da audiência pública serão disponibilizadas cópias da mensagem explicativa de encaminhamento do projeto de lei complementar ao Poder Legislativo conforme *item 9*, para que possam ser examinadas, discutidas e esclarecidas com o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e também Secretário de Planejamento Dr. Jurandyr de Faria Leitão, que dará explanações técnicas sobre a matéria em debate antes de submetê-la à apreciação e aprovação legislativa, constando na Ata as sugestões recebidas e seus comentários.
E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Pará de Minas, MG, em 16 de novembro de 2.011.

JURANDYR DE FARIA LEITÃO
Secretário Municipal de Planejamento e
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:21B86404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO N.º 3.471- CARLOS MAGNO MELO DE CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou termo de Compromisso n.º 3.471/11 - Autorização de Estágio - Unilavras - Centro Universitário de Lavras - MG, Fundação Educacional de Lavras - CNPJ n.º 22.075.444/0001-29, representando pela professora Cláudia Cássia de Oliveira, com as seguintes disposições: Estagiário Carlos Magno Melo de Carvalho, RG n.º MG-15.055.336 - SSP/MG, aluno do 6º período do curso de Direito, vigência do estágio 01.10.11 até 31.12.2011, bolsa auxílio R$ 450,00, vale transporte R$ 50,00, carga horária 20:00 horas semanais.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C02DF970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO N.º 3.471- CARLOS MAGNO MELO DE CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou termo de Compromisso n.º 3.471/11 - Autorização de Estágio - Unilavras - Centro Universitário de Lavras - MG, Fundação Educacional de Lavras - CNPJ n.º 22.075.444/0001-29, representando pela professora Cláudia Cássia de Oliveira, com as seguintes disposições: Estagiário Carlos Magno Melo de Carvalho, RG n.º MG-15.055.336 - SSP/MG, aluno do 6º período do curso de Direito, vigência do estágio 01.10.11 até 31.12.2011, bolsa auxílio R$ 450,00, vale transporte R$ 50,00, carga horária 20:00 horas semanais.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D9980D9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 3471/2011

Contrato nº : 3.471/11

(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165, Bairro do Rosário e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Carlos Magno Melo de Carvalho,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-15.055.336 – SSP/MG e CPF n.º 077.726.606-77, residente e domiciliado à Rua Lélio Maia, n.º 150, Bairro Vista Alegre, Perdões – MG, devidamente matriculado no sexto período do **Curso de Direito** na **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - MG**, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.075.444/0001 – 29, entidade mantida pela **Fundação Educacional de Lavras**, CNPJ: 22.075.444/0001 – 29, AMBOS SITUADOS NA Rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário – Lavras – MG, neste ato representada por sua Coordenadora e Representante Legal Cláudia Cássia Oliveira, portadora do RG nº e do CPF nº. acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O **ESTAGIÁRIO** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º Caberá ao **ESTAGIÁRIO** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia 03.10.2011 com seu término em 31.12.2011.

Parágrafo Primeiro A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Segundo O **ESTAGIÁRIO** prestará atividades supervisionadas na Procuradoria Geral do Município de Perdões, potencializando o respectivo setor com suas atividades laborais.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 20 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIO** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º O estágio iniciará em 03.10.2011 com seu término em 31.12.2011, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público.

8º Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá ao **ESTAGIÁRIO** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Primeiro Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.08.01.04.122.0402.2065.33.90.36 (ficha) 223 Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Segundo O **MUNICÍPIO** oferecerá ao **ESTAGIÁRIO** a título de locomoção "Vale Transporte" no importe de R$50,00 (cinqüenta reais) mensalmente a ser pago juntamente com o auxílio financeiro até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

9º - A Interveniente dispõe de um Seguro de Acidentes Pessoais já firmado tendo o Estagiário como Beneficiário, com a Apólice n.º 114.430.9000236-8, SUSEP nºs: 029119.1.010.954-1, Código Seguradora 05631, que faz parte integrante do presente Termo de Instrumento, nos termos do inciso IV do art. 9.º da Lei 11.788/08.

10 O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 Como não há bolsa a título de complementação educacional e, por não haver natureza salarial **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 O **ESTAGIÁRIO** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

· A extinção do prazo pré-determinado,
· A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Direito por parte do **ESTAGIÁRIO**;
·O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo O ESTAGIÁRIO deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE PERDÕES

HAMILTON RESENDE FILHO
Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS

PORFª. CLÁUDIA CÁSSIA DE OLIVEIRA

CARLOS MAGNO MELO DE CARVALHO
Estagiário

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8CEDE2E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3464/2011

que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade 698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165, Bairro do Rosário e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **Associação Projeto Vida Nova,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 07.881.465/0001-48, com sede nesta cidade, à Rua José Domingos Nascimento, n.º 33, Palestina, Perdões – MG, neste ato representado por seu Presidente José Ricardo Pereira Lima, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, na Rua Ronaldo Luiz de Carvalho, 32 PLACEDINOS, portador do CPF: 413.798.456-53, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2011, referente ao mês de novembro de 2011, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 09 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Rubrica 02.10.01.08.244.0805.2091.33.50.43, ficha 301.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Esse convênio revoga expressamente o convênio 3.447/2011 tornando-o absolutamente sem efeito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 09 de novembro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA
JOSÉ RICARDO PEREIRA LIMA

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8612BE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a empresa ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP foi vencedora no Processo Licitatório n° 404/11, Pregão n° 89/11, tendo como objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no edital.
Poço Fundo, 16 de novembro de 2011

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:D256A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a empresa CENTRAL CAREAÇU DE ALIMENTOS LTDA (CCA DO BRASIL LTDA) foi vencedora no Processo Licitatório n° 420/11, Pregão n° 94/11, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Poço Fundo, 16 de novembro de 2011

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:176F9736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 005/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2011. Objeto: Acréscimo de quantitativo, cujo objeto é Fornecimento de refeições, servidas também em marmitex para atendimento ao Pronto Atendimento Municipal – PAM, Departamentos de Assistência Rural, Serviços Públicos e Educação. Fundamento Legal: art. 65, I, "b" § 1º da Lei 8.666/93. Partes: Município de Prata e Denye Alex Andrade Vilela-Me. Valor: R$7,00 (sete reais) a unidade, totalizando o valor global de R$630,00 (seiscentos e trinta reais) para 90 unidades. O valor contratual original passa de R$21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez reais), para R$21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 17/10/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:4E0D94EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERA/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/11/2011 DO NUMERO DO PROCESSO, DO HORARIO DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E INICIO DA FASE DE LANCE: ONDE SE LE **PROCESSO: 86/2011, HORARIO DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E INICIO DA FASE DE LANCES: 09:20 LEIA-SE: PROCESSO: 87/2011, ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E INICIO DA FASE DE LANCES: 12:20 MIN.**

ORLANDO RODRIGUES DA ARAUJO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5C784C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 88/2011, PREGÃO PRESENCIAL: 82/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 88/2011 - Pregão Presencial nº 82/2011. Registro de Preço: 36/2011. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 20 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO**.Data de entrega dos envelopes: dia **29/11/2011** até as **14:00 hs.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **29/11/2011** de **14:00 hs às 14:20 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **14h:20 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio
16/11/2011.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:34E3EACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 89/2011 - Pregão Presencial nº 83/2011. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO CONJUNTO HABITACIONAL ANA FERREIRA DA COSTA NA SEDE DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL, PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA** . Data de entrega dos envelopes: dia 02/12/2011 até as 09:00. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 02/12/2011 de 09h:00 às 09h:20 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h :20 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio
16/11/2011

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C6777849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 90/2011 - Pregão Presencial nº 84/2011, Registro de Preço 37/2011. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E FERRAGENS PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O EXERCICIO DE 2011.** Data de entrega dos envelopes: dia **06/12/2011** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **06/12/2011** de **09h:00 às 09h:20 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :20 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio
16/11/2011

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0920074F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.323

Designa Tesoureiro e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de Tesoureiro; **considerando,** o período de gozo de férias do titular do cargo, necessitando de pessoa competente para o exercício de suas atribuições; **considerando** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Oswaldo Batista da Silva**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Tesoureiro", Código "T", Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Controle Financeiro",** para o qual foi nomeado através do Decreto nº. 4.235/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular, a partir desta data.

Art. 2º Para efeito de remuneração fica determinado que o nomeado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2011.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 17 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:3119E570

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.325

Designa Assessor de Procedimentos Licitatórios e Pregão e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de Assessores; **considerando,** o período de gozo de férias do titular do cargo, necessitando de pessoa competente para o exercício de suas atribuições; **considerando** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Cássia Carneiro Mangia**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Procedimentos Licitatórios e Pregão", Código "APLP", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 20 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:2DCAA619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.327

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as solicitações formuladas através dos Requerimentos nºs. 3285, de 22/06/2011 e 5224 de19/10/2011, por representante da Creche Tereza de Jesus;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através de sua Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, a captação de eventos que possam fomentar o turismo local;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal apoiar a realização de eventos que divulguem a cultura e os costumes de nossa região, e com ela a igualdade de todas as raças;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Decreto Executivo nº. 4.276, de 01/09/2011, que dispensa as Entidades sem fins lucrativos do pagamento do Preço Público;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, com relação a permissão para utilização do bem público sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Creche Tereza de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.411.828/0001-35, com sede à Rua José Simeão Dutra, nº. 2.710, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. João Teixeira de Oliveira Junior, portador do RG nº. MG 11.283.565 – SSP/MG e CPF nº. 075.808.716-02, residente à Rua Cambuquira, nº. 245, no Bairro Santa Mônica, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Estacionamento do Parque das Águas e a área da Casa da Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a realização de Evento voltado à Consciência e Cultura Negra, nos seguintes períodos:

I - a área do Estacionamento do Parque das Águas no período de 18/11/2011 à 20/11/2011;
II – no dia 20/11/2011 a área da Casa da Cultura;

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, ficando isento do recolhimento de valores pertinentes ao "Preço Público", conforme disposto no Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02
DECRETO Nº 4.327
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem após o encerramento nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao bem público utilizado para a realização do Evento.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.298, de 16/09/2011, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:771E0FD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.329

Dispõe sobre a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do inciso IX do artigo 90, c.c o que dispõe o Capítulo III, que trata sobre a Política de Assistência Social no Município, todos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 2.578, de 05/09/2002, que dispõe sobre a consolidação das leis sobre política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Pública da Criança e do Adolescente e definir diretrizes e prioridades para a sua implementação.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 10 de novembro de 2011, no período das 08h30min. às 13:00h. na Câmara Municipal de São Lourenço.

Art. 3º O evento terá o seguinte tema: **"Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal d Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município"**, conforme definição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente / CONANDA e deverá obedecer as orientações gerais para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais/2011, estabelecidas pelo CEDCA/MG.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Prefeitura, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:740B8F12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.331

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 4º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura cabe a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através do requerimento nº. 1061, protocolizado junto a Secretaria Executiva de Gabinete, na data de 15/09/2011;

Considerando que a atividade a ser exercida durante a vigência do presente Decreto, contribui para a movimentação do turismo local, uma vez que constitui instrumento de entretenimento para os turistas, bem como para a geração de empregos de caráter temporário;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, a título precário, ao Sr. Gladston Cardoso de Oliveira, portador do CPF nº. 928.829.437.68 e RG nº. 11191111-0 IFP/RJ, residente à Rua Ângelo Hipólito, nº. 72, neste Município, a autorização para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira.

Art. 2º O autorizado utilizará a área do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira para a realização de vôos panorâmicos, no período de 22/10/2011 à 22/01/2012.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente autorização, tais como ECAD, no caso de possível previsão de exibição de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do autorizado.

Art. 4º Fica estabelecido que o autorizado deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento de ISS devido ao Município, bem como do "Preço Público" conforme os termos do Decreto 4.276, bem como apresentar a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão para exibição de obras fonográficas e; alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros junto ao Departamento Municipal de Fiscalização, desde que apurada a necessidade por parte do referido Departamento.

Art. 5º O autorizado responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público, utilizado para a realização do Evento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá requisitar a área a qualquer tempo, no intuito de atender ao interesse público e da Administração Municipal, sem a obrigatoriedade de restituição de valores recolhidos aos cofres públicos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JORGE MARCELINO
Diretor de Serviços Urbanos

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:A26A98AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.338

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela Empresa Embracon Administradora de Consórcio Ltda, através do requerimento protocolizado junto a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 5336, em 25/10/2011;

Considerando que a Empresa pretende realizar evento voltado para a área imobiliária no sistema de consórcio, atendendo ao interesse público no que concerne a apresentação de mais uma modalidade que visa facilitar a aquisição da casa própria;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura quanto a permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, a Empresa Embracon Administradora de Consórcio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.113.812/0075-60, com sede na Praça Cândido Dias Castejon, nº. 34, Sala 02, Centro, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP nº. 12245-720, neste ato representada pela Srª. Michela Fernanda Castro, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 265.990.398-04 e RG nº. 293998619 SSPSP, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente a Praça João Lage, neste Município.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Feirão de Créditos Imobiliários no Sistema de Consórcio, previsto para o período de 04/11/2011 à 06/11/2011, no período das 08h00min às 18h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada sua necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.338
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:256E4B95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.347

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19, § 3º, c.c. art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as solicitações formuladas pela Associação GP São Lourenço, protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, anexo a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 4663 e 4664, em 22/09/2011;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura cabe a incrementação do Esporte no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem a difusão do mesmo; sendo esta, inclusive, uma forma de fomentar a atividade turística local e de divulgação do nosso Município;

Considerando que o incentivo ao esporte constitui uma importante ferramenta para o entrosamento social entre as classes, contribuindo imensamente para socialização e diminuição dos índices de envolvimento com entorpecentes por parte dos jovens;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Associação GP São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.176.398/0001-26, com sede à Rua Dr. Ribeiro da Luz, nº. 181, Centro, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Denis Caetano Lopes, CPF: 079.462.376-00 e C.I. nº. MG – 14.169.053-SSP/MG, com endereço à Rua Morumbi, nº. 163, Jardim Mirante, neste Município, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo as áreas compreendidas pela Praça Dr. Humberto Sanches e Praça João Lage.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a Evento destinado a divulgação da prática esportiva denominada "Pakour", previsto para o período de 12/11/2011 à 15/11/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, segurança, assistência médica, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário, seus colaboradores, patrocinadores e ou apoiadores.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá efetuar o pagamento da guia pertinente ao "Preço Público, bem como apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento .

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, inclusive financeiramente, por quaisquer danos causados aos bens públicos mencionados no artigo 1º deste Decreto, devendo entregá-los no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.311, de 06/10/2011, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JAIME CARLOS DA SILVA
Diretor de Esporte

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:AB2A6533

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.348

Designa Coordenador de Execução Orçamentária e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de Coordenadores; **considerando,** o período de gozo de férias do titular do cargo, necessitando de pessoa competente para o exercício de suas atribuições; **considerando** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Sueli Aparecida Ventura**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Execução Orçamentária", Código "CEO", Símbolo CC-III**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 07 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:F0B9D255

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.349

Designa Assessor de Almoxarifado e Suprimentos e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de Assessores; **considerando,** o período de gozo de férias do titular do cargo, necessitando de pessoa competente para o exercício de suas atribuições; **considerando** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Leandro Caetano Correa**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Almoxarifado e Suprimentos", Código "AAS", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular, a partir de 01/12/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 07 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:5EDFDE45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.350

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 1 - Câmara Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Câmara Municipal
Sub Unidade 1 - Corpo Legislativo
01.031.103.2.0001 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 5.000,00
Sub Unidade 2 - Secretaria Legislativa
01.031.103.2.0002 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 10.000,00
01.271.103.2.0004 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais --------R$ 85.000,00
01.031.103.2.0003 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação------R$ 10.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 110.000,00

Total da Instituição 1 ----------R$ 110.000,00
Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15.452.015.2.0059 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 70.000,00

Total da Unidade 9 --------R$ 70.000,00

Total da Instituição 2 -------R$ 70.000,00

Total Geral --------R$ 180.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:

Orgão - 1 - Câmara Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Câmara Municipal
Sub Unidade 1 - Corpo Legislativo
01.031.103.2.0001 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições --------R$ 5.000,00
Sub Unidade 2 - Secretaria Legislativa
01.031.103.2.0003 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 10.000,00
01.031.103.2.0002 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P.Civil ----------R$ 20.000,00
01.031.103.2.0003 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria ----------R$ 35.000,00
01.031.103.2.0003 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic----R$ 10.000,00
01.031.109.1.0002 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ------R$ 30.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 110.000,00

Total da Instituição 1 ----------R$ 110.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.350
Folha 02

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15.452.015.2.0059 - 4.4.90.51 Obras e Instalações -------R$ 70.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 70.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 70.000,00

Total Geral ----------R$ 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

· *ADAUTO LÚCIO CARDOSO*
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:49B1D436

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.051

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o Exercício Financeiro de 2012.

O povo de São Lourenço por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 87.232.722,00 (oitenta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais), para o exercício financeiro de 2012, sendo R$ 61.051.755,93 (sessenta e um milhões, cinqüenta e um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 26.180.966,07 (vinte e seis milhões, cento e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	14.259.826,00
1.2. Receita de Contribuições	1.359.000,00
1.3. Receita Patrimonial	748.180,00
1.6. Receita de Serviços	7.512.544,00
1.7. Transferências Correntes	51.725.256,00
1.9. Outras Receitas Correntes	5.024.575,00
Soma	**80.629.381,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	2.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	55.650,00
2.4. Transferências de Capital	8.760.867,00
2.5. Outras Receitas de Capital	1.500.295,00
Soma	**12.316.812,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.713.471,00
Total da Receita Estimada	**87.232.722,00**

Art. 3° A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. CÂMARA MUNICIPAL	
01.01. Câmara Municipal	**2.855.000,00**

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.051
Folha 02

01.01.01 Corpo Legislativo	627.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	2.228.000,00
Soma	**2.855.000,00**
02. PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	**1.711.300,00**
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	984.600,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	726.700,00
02.02. Advocacia Geral do Município	**919.000,00**
02.02.00 Advocacia Geral do Município	916.000,00
02.04.01 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	3.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	**14.151.215,00**
02.03.00 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	4.621.445,00
02.03.01 Diretoria de Administração	6.205.000,00
02.03.02 Diretoria de Fazenda	671.000,00
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	1.580.770,00
02.03.04 Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana	923.000,00
02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito	150.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	**15.488.985,93**
02.04.00 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	3.147.985,93
02.04.01 Diretoria de Serviços Urbanos	7.443.000,00
02.04.02 Diretoria de Engenharia	4.898.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	**16.382.864,00**
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	1.434.320,00
02.05.01 Educação Básica	4.336.559,00
02.05.02 FUNDEB	8.450.958,00
02.05.03 Ações Sócio-Educativas	2.161.027,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	**19.202.666,07**
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	19.202.666,07
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**2.193.267,00**
02.07.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	479.000,00
02.07.02 Fundo Municipal de Habitação	975.867,00
02.07.03 Fundo Municipal de Promoção Pessoa com Deficiência	7.000,00
02.07.04 Fundo Especial dos Direitos da Mulher	6.000,00
02.07.05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	725.400,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.142.900,00**
02.08.01 Serviço de Proteção Social Básica	624.000,00
02.08.02 Proteção Social Especial Média Complexidade	341.000,00
02.08.03 Proteção Social Especial Alta Complexidade	177.900,00
02.09. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	**3.364.607,00**
02.09.00 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	1.634.120,00
02.09.01 Diretoria de Cultura	652.367,00
02.08.02 Diretoria de Esportes e Lazer	1.078.120,00
Soma	**74.556.805,00**

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.051
Folha 03

6. SAAE	
06.01. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	**9.520.917,00**
Soma	**9.520.917,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**87.232.722,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	2.855.000,00
03 Essencial e Justiça	649.000,00
04 Administração	11.594.800,00
08 Assistência Social	2.360.300,00
09 Previdência Social	4.618.000,00
10 Saúde	19.202.666,07
12 Educação	16.219.104,00
13 Cultura	866.127,00
15 Urbanismo	9.328.000,00
16 Habitação	975.867,00
17 Saneamento	11.423.917,00
18 Gestão Ambiental	399.985,93
23 Comércio e Serviços	1.354.120,00
26 Transporte	590.000,00
27 Desporto e Lazer	1.078.120,00
28 Encargos Especiais	3.417.715,00
99 Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Despesa Fixada	**87.232.722,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	40.368.991,82

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.051
Folha 04

3.2. Juros e Encargos da Dívida	97.622,00
3.3. Outras Despesas Correntes	29.781.406,12
Soma	**70.248.019,94**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	14.386.379,06
4.6. Amortização da Dívida	2.298.323,00
Soma	**16.684.702,06**
9. Reserva de Contingência	**300.000,00**
Total da Despesa Fixada	**87.232.722,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

II – efetuar transposições, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 201.

Parágrafo Único – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

Projeto de Lei nº. 2.535/11
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:BACF0EAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.053

Dispõe sobre a supressão do Inciso II e alteração da redação do Inciso V, todos do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.450, de 30/08/2000 e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica suprimido o Inciso II do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.450, de 30/08/2000, sendo renumerados os demais incisos.

Art. 2º Fica alterada a redação do Inciso V, que passará a vigorar como Inciso IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.450, de 30/08/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

IV – dois representantes de outro segmento da sociedade local."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente os incisos II e V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.450, de 30/08/2000, esta Lei entrará em vigor na data de sua pub1icação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

PROJETO DE LEI Nº. 2545/2011
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:B99495F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.054

Declara de Utilidade Pública a Associação Moradores do Bairro Biquinha.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BIQUINHA"**, com sede na Rua Professora Ana Amélia Penna Ferreira, nº. 75 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de São Lourenço – Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.303/99.

Art. 2º Integram o presente Projeto de Lei, como anexos:

1. Ata de Fundação da Entidade,
2. Estatuto da Entidade,
3. Ata da Assembléia Geral para eleição da última diretoria,
4. Xerox do Documento de Identidade do Presidente da Entidade,
5. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,
6. Alvará de Localização,
7. Certidão Negativa de Tributos Municipais,
8. Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS;
9. Balanço Patrimonial;
10. Parecer do Conselho afim à entidade
11. Relatório das Atividades da entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.546/2011
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:62BDFA37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.930

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº. 1.917/11 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XXII do art. 90, c.c. o §1º, do art. 118, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** o que dispõe o Artigo 4º da Portaria nº. 1.917, de 24/08/2011, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo por igual período ao fixado em seu artigo 1º, para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Tomada de Contas instaurada para apuração dos fatos narrados através do Ofício nº. Ass.Adm/011/2011, do então Presidente do SERVTUR encaminhando o Boletim de Ocorrência Policial nº. M 4122-2011-0010996, que narra a ocorrência de furto de uma caixa de som pertencente ao patrimônio da referida Autarquia; **considerando** a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Presidente da Comissão; **considerando**, que houve dano ao patrimônio municipal quando se encontrava sob a guarda de servidor público, cujo dano não prescreve por ser contra a Fazenda Pública, o que requer minuciosa análise dos fatos, necessária a uma conclusão justa e coerente; **considerando** que ao Prefeito cabe a responsabilidade pela preservação da administração e de seu patrimônio, tanto para salvaguarda de direito, quanto com o intuito de prevenir responsabilidades;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Tomada de Contas, instituída através da Portaria nº. 1.917, de 24/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:1D6C5562

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.931

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providência**s.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2011, formulada por servidor público municipal concursado através do requerimento nº. 0770/GRH/2011, de 25/10/2011; **considerando** o que dispõe o art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida Lei; **considerando** que ao Prefeito incumbe a administração municipal, inclusive, expedir atos referentes à situação funcional dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, à servidora municipal concursada, **Srª. Shirlei Alves**, nomeada através do Decreto nº. 1.352, de 30/06/2000, para o cargo de Operador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/10/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:B6BE01C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.932

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/11/2011, formulada por servidor público municipal concursado através do requerimento nº. 0746/GRH/2011, de 13/10/2011; **considerando** o que dispõe o art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida Lei; **considerando** que ao Prefeito incumbe a administração municipal, inclusive, expedir atos referentes à situação funcional dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora municipal concursada, **Srª. Érica dos Santos Reis**, nomeada através do Decreto nº. 2.890, de 27/07/2007, para o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/11/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:8C2FDB8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.933

Designa Comissão Especial Sindicante Para Apuração Dos Fatos Narrados Através Dos Requerimentos Nºs. 3615, de 12/07/2011, 0553/grh/2011 e 0554/grh/2011, de 02/09/2011 Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os fatos narrados por servidores públicos municipais através dos Requerimentos nºs. 3615, de 12/07/2011, 0553/GRH/2011 e 0554/GRH/2011 de 02/09/2011; **considerando** que tal situação requer minuciosa análise ensejando a necessidade de designação de Comissão Sindicante para apuração dos fatos; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a adoção das providências necessárias visando dirimir questões relacionadas ao funcionalismo público; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal apresentar decisão aos requerimentos a ele dirigidos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Robson Soares de Souza, Aldrin Luiz dos Santos e Cláudia Nogueira de Souza, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar os fatos apontados nos requerimentos nºs. 3615, de 12/07/2011, 0553/GRH/2011 e 0554/GRH/2011, de 02/09/2011, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 2º A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, através da realização de audiência com todos os envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

1. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:F600621B

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 4.279

Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I da Lei Complementar nº. 002/11 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX e XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o que dispõem os artigos que compõem o Capítulo XI da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** que o Título XI, Capítulo I da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação de valores e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando**, que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando**, que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

TÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito Municipal, os servidores da administração direta e indireta e os agentes políticos, que se deslocarem de sua sede, a serviço do Município, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos deste Decreto:

I – **Viagem:** Deslocamento do servidor em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;

II – **Duração da viagem:** Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;

III – **Diária:** Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido integralmente, por dia de afastamento, ou proporcionalmente, quando o afastamento não exigir pernoite, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10, deste Decreto.

IV – Ressarcimento:

a – Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo: Restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade destinada ao cumprimento da missão delegada, mediante apresentação de tickets e/ou comprovante fiscal que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b – Quando o traslado for realizado em veículo próprio: Restituição de despesas, mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina comum, álcool ou diesel), utilizado para a realização da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina comum para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) km rodados, observadas as distâncias oficiais.

c – Quando o traslado for realizado em veículo oficial: Restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina comum, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina comum para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) Km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) Km rodados, observadas as distâncias oficiais.

Art. 2º Além das despesas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis as despesas abaixo descritas, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Prefeitura, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

a - Comunicações telefônicas, postais e telegráficas de interesse da Prefeitura;
b – Despesas decorrentes do pagamento de pedágios nas estradas e rodovias, bem como com estacionamento de veículos;

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Para a solicitação e autorização para concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I – A unidade interessada emite a Solicitação de Diária de Viagem (ANEXO III) em 03 (três) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois de devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

a – 01 (uma) via à Gerência de Recursos Humanos, para controle junto ao INSS;

b – 01 (uma) via à Diretoria de Contabilidade, para os registros contábeis correspondentes e emissão de cheques;

c – 01 (uma) via aos arquivos da unidade solicitante.

II – A Diretoria de Administração será responsável pela autorização para a concessão de diária de viagem aos servidores e ocupantes de cargos ad nutuns lotados na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, bem como pela fiscalização da devida prestação de contas apresentada pelo beneficiário, mediante a apresentação do Relatório de Viagem (ANEXO IV), observado o prazo previsto no Artigo 7º, deste Decreto.

III - A autorização para a concessão de diárias de viagem ficará a cargo do próprio Secretário, nas seguintes Secretarias:

a - Secretaria Municipal de Saúde;

b – Secretaria Municipal de Educação;

c – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

d – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

e – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

Art. 4º Nas Secretarias citadas no inciso III deste artigo, a fiscalização da prestação de contas mediante apresentação do Relatório de Viagem (Anexo IV) deste Decreto, será realizada por servidores designados

pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto, devendo os mesmos observarem o prazo previsto no Artigo 7º, deste Decreto.

Art. 5º Salvo nos casos extraordinários, o prazo mínimo entre a solicitação e a emissão do cheque será de 03 (três) dias úteis.

Art. 6º Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá a unidade solicitante proceder com a cotação do preço da passagem e reserva, sempre buscando atender ao princípio da economicidade, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem, visando o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Diretoria de Contabilidade.

TÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 7º O servidor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno, deverá anexar ao Relatório de Viagem (Anexo IV), os bilhetes de passagens, quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo e, se for o caso, os comprovantes de despesas reembolsáveis, enviando todo o processo para a respectiva unidade fiscalizadora, com observância ao disposto no inciso II do Artigo 2º e ao Artigo 3º deste Decreto, sob pena de não serem aprovados no caso do não atendimento ao prazo fixado.

Parágrafo Único – Em consonância com o disposto neste artigo, a unidade fiscalizadora, mediante sua aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Diretoria Contábil para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas extras, conforme previsto neste Decreto ou devido arquivamento do expediente.

Art. 8º A concessão de novas diárias estará sujeita ao cumprimento da exigência constante no artigo anterior.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO

Art. 9º As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e pousada.

Art. 10 Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º - Quando o afastamento durar menos de 06 (seis) horas, não será devida diária de viagem.

§ 2º - Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 16 (dezesseis) horas, será devida apenas ½ (meia) diária.

§ 3º - Quando o afastamento for igual ou superior a 16 (dezesseis) horas, será devida diária integral.

Art. 11 As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 12 Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 158, da Lei Complementar 002/2011, são os constantes do Anexo I deste Decreto, excetuando-se para o caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, especificamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores são os dispostos no Anexo II, deste Decreto.

§ 1º Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II deste Decreto, se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço até a cidade de destino.

§ 2º No caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, especificamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário Municipal de Saúde e sob sua inteira responsabilidade, poderá ocorrer adiantamento de diárias por estimativa mensal, objetivando o atendimento dos casos comprovadamente de urgência, desde que com apresentação de planilha conforme modelo previsto no Anexo V deste decreto.

§ 3º Em consonância com o disposto no § 2º deste artigo, a apresentação dos relatórios de viagem e os comprovantes de despesas deverão, obrigatoriamente, ser exibidos no segundo dia útil do mês subseqüente.

§ 4º Considerando o ordenamento de valores de diárias de viagem previsto no Anexo I deste Decreto, fica estabelecido que o servidor em cumprimento de missão em cidade cuja distância percorrida for superior à distância para a capital da referida cidade, fará jus a percepção de diária no valor atribuído para as capitais.

Art. 13 Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único - Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art. 14 As diárias de que trata este Decreto, só serão concedidas quando autorizadas pelo dirigente do órgão a que estiver subordinado o servidor, conforme disposto nos incisos II e III do artigo 3º, deste Decreto, em formulário próprio conforme modelo previsto no Anexo III deste Decreto, contendo as seguintes informações:

I- o nome, cargo ou função do proponente;
II- o nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;

III- a descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV- a indicação dos locais onde o serviço será executado;
V- o período provável do afastamento;
VI- o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VII- a autorização de pagamento por pessoa competente em conformidade com o disposto nos incisos II e III do artigo 3º, deste Decreto.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 16 Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 17 As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município e o não cumprimento desta determinação legal, implicará no desconto em folha a ser lançado no mês subseqüente.

Art. 18 Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Administração Pública Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiro.

Art. 19 Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 20 Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexo I e II deste Decreto, serão reajustados anualmente, tendo como data base o mês de janeiro, de acordo com a variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção, a partir do mês de janeiro/2013.

Art. 21 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade responsável pela autorização, o proponente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 22 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente os Decretos nºs. 3.622, de 22/10/2009 e 3.625, de 27/10/2009, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e Estratégica

JSBN/ALS/als

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito	Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Capital Federal	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 200,00
Demais Capitais	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 120,00
Outras Cidades do País	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 120,00	R$ 80,00

Continua folha 07

DECRETO Nº 4.279
Folha 07

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

Cidades localizadas até 150 km de distância	R$ 80,00
Cidades localizadas acima de 150 km até 350 km de distância	R$ 100,00
Cidades localizadas acima de 350 km de distância	R$ 120,00

Continua folha 08

DECRETO Nº 4.279
Folha 08

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

DESLOCAMENTO: Aéreo Rodoviário

Nome do Proponente:

Cargo/Função:

Nome do beneficiário:

Cargo/Função:

Local:

Data e Hora de saída de São Lourenço:

Data e Hora prevista de chegada à São Lourenço:

Quantidade de Diárias:

Valor Unitário da Diária:

Valor Total da Diária:

Valor da Passagem Aérea:

Valor da Passagem Rodoviária:

Serviço a ser executado:

_____
Assinatura e carimbo do dirigente proponente

AUTORIZO: _____
Assinatura e carimbo

DATA: ____/____/____

Continua folha 09

DECRETO Nº 4.279
Folha 09

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor:	**Cargo/função:**
Local de Destino:	**Data/Horário de Saída:**
Chegada ao Destino:	**Data/Horário:**
Saída do Destino:	**Data/Horário:**
Chegada a São Lourenço:	**Data/Horário:**
Relação de Comprovantes: _____ _____	
Observações importantes: _____	

São Lourenço, em ____/____/_____

Assinatura do Servidor:_____

Despacho do Responsável pela Fiscalização da Prestação de Contas: _____

_____
Assinatura do Responsável pela Fiscalização
Prestação de Contas

Continua folha 10

DECRETO Nº 4.279
Folha 10

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DIÁRIAS ANTECIPADAS

Nome do solicitante:

Cargo/Função:

Data de solicitação:

Viagens previstas, período de:

Início: ____/_____/_____ Término: ____/_____/_____

Dia	Mês	Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporte utilizado

_____
Assinatura/carimbo

VISTO : _____
Assinatura e carimbo

Para uso da Diretoria de Contabilidade

Nota de Empenho nº: _____

Cheque nº: _____

Valor: _____

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:4A98134C

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 4.337

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO À DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER PARA UTILIZAÇÃO DE ESCOLA PUBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEST HAND E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela Diretoria de Esportes, através do Ofício nº. 282/2011, de 27/10/2011;

Considerando que o incentivo ao esporte constitui uma importante ferramenta para o entrosamento social, formação do caráter e afastamento dos jovens do mundo das drogas;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, com relação à cessão das salas de aula das Escolas Municipais: Ida Mascarenhas Lage, Melo Viana, Dr. Emílio Ábdon Povoa e Cel. Manoel Dias Ferraz;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, o apoio a realização de eventos que propiciem a divulgação da prática esportiva, através da Diretoria de Esportes e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Diretoria de Esportes e Lazer, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo as salas de aula das Escolas Municipais: Ida Mascarenhas Lage, Melo Viana, Dr. Emílio Ábdon Povoa e Cel. Manoel Dias Ferraz;

Art. 2º A Diretoria de Esportes utilizará a área mencionada no artigo anterior como alojamento para os atletas participantes do evento denominado "FEST HAND", que será realizado no período de 02/11/2011 à 06/11/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que a Diretoria de Esportes e Lazer deverá zelar pela conservação dos referidos bens públicos, tomando todas as medidas necessárias para a sua segurança durante a utilização, devendo restituí-los à Secretaria Municipal de Educação nas mesmas condições que o encontrou.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JAIME CARLOS DA SILVA
Diretor de Esportes e Lazer

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:53048509

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 3.052

Dispõe sobre Subvenções Sociais.

O povo de São Lourenço por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2012, subvenções sociais até o limite de R$ 1.029.427,52 (hum milhão, vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para as seguintes entidades:

a) Sociedade Musical Antonio de Lorenzo	R$ 10.500,00
b) Grupo Teatral Jovens Unidos em Cristo - JUEC	R$ 5.500,00
c) Coral Bach de São Lourenço	R$ 8.000,00
d) Grupo de Escoteiros São Francisco de Assis	R$ 10.000,00
e) Núcleo Orguidófilo de São Lourenço	R$ 10 .000,00
f) Sociedade Protetora dos Animais	R$ 20.000,00
g) São Lourenço Conventions e Visitors Bureau	R$ 25.500,00
h) Casa da Amizade	R$ 5.500,00
i) Liga Desportiva de São Lourenço	R$ 62.000,00
j) Esporte Clube São Lourenço	R$ 20.000,00
k) Miramar Esporte Clube do Operário	R$ 10.000,00
l) Associação Desportiva Rio Verde	R$ 5.500,00
m) Comunidade Desportiva de Futebol	R$ 5.500,00
n) Liga Sul Mineira de Futsal	R$ 5.500,00
o) Clube da Melhor Idade	R$ 5.500,00
p) Grupo Espírita Aurea Celeste	R$ 5.500,00
q) Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN	R$ 20.000,00
r) Academia de Letras e Ciências de São Lourenço - ALECI	R$ 5.500,00
s) Coral Lírico de São Lourenço	R$ 8.000,00
t) Centro de Recuperação Álcool e Drogas	R$ 35.000,00
u) Associação Educacional Idéias e Ideais	R$ 5.000,00
T O T A L	R$ 288.000,00

§ 1º - Os valores relacionados nos quadros de subvenções sociais do Município, relacionados neste parágrafo e nos §§ 2º e 3º deste artigo, sofrerão correção de acordo com o índice do IPCA apurado no final do exercício:

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.052
Folha 02

A S S O C I A Ç Õ E S	REP. MENSAL	REP. ANUAL
Bairro Nossa Senhora de Lourdes	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Alto São Francisco (Vila Nova)	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Alto da Ponte da Federal	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Bairro Carioca	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Bairro Jardim das Estâncias	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Porta do Céu	R$ 470,00	R$ 4.700,00
São Lourenço Velho	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Vila Carneiro	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Estação	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Palmela	R$ 470,00	R$ 4.700,00
João de Deus	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Bairro Canaã	R$ 470,00	R$ 4.700,00
Amigos do Vale dos Pinheiros	R$ 470,00	R$ 4.700,00
T O T A L		**R$ 61.100,00**

§ 2° - Os valores a serem repassados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal de Assistência Social às entidades abaixo relacionadas, estão calculadas na forma de "per capita". O número de atendidos é fornecido pelas entidades beneficiadas e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3° - Os valores oriundos de dotações deduzíveis de Imposto de Renda serão repassados às entidades, através de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ENTIDADES	FAIXA ETÁRIA	ATEND.	PER CAPITA	TOTAL
Creche SEI - SOS	0 a 6 anos	170	R$ 24,86	R$ 50.708,44
Creche SEI - SOS	7 a 14anos	80	R$ 30,37	R$ 29.159,99
Jardim Escola Tereza de Jesus	0 a 6 anos	160	R$ 24,86	R$ 47.725,59
Jardim Escola Tereza de Jesus	7 a 18 anos	25	R$ 30,37	R$ 9.112,50
Creche Santa Maria Goretti	0 a 6 anos	218	R$ 24,86	R$ 65.026,11
Educandário São Lourenço	0 a 6 anos	80	R$ 24,86	R$ 23.862,79
Casa dos Meninos	7 a18anos	150	R$ 30,37	R$ 54.674,98
Creche Pequeno Mundo	0 a 6 anos	100	R$ 24,86	R$ 29.828,49
Educandário Santa Cecília	7 a 14anos	60	R$ 30,37	R$ 21.869,99
T O T A L				**R$ 331.968,88**

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.052
Folha 03

ENTIDADE	ATEND.	PER CAPITA	T O T A L
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	230	R$ 42,25	R$ 116.603,10
Asilo Casa de Maria	50	R$ 49,71	R$ 29.828,49
Asilo São Vicente de Paulo	60	R$ 49,71	R$ 35.794,19
Lar Bom Samaritano	25	R$ 49,71	R$ 14.914,25
T O T A L			**R$ 197.140,03**

ENTIDADES	REP. MENSAL	REP. ANUAL
Associação Assistencial São Francisco de Assis	R$ 1.774,50	R$ 21.294,01
Casa de Passagem Mãe Social	R$ 2.118,20	R$ 25.418,40
TOTAL	R$ 3.892,70	R$ 46.712,41

ENTIDADES	REP. MENSAL	REP. ANUAL
Associação Ambiente Sócio Cultural Recreativo ARA-ACÁ – ARA-AÇA – ARA-AÇÃ S/C	R$ 1.666,65	R$ 19.999,80

Art. 2° Os valores a serem repassados às entidades abaixo serão provenientes de recursos enviados pelo Ministério de Desenvolvimento Social/MDS, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDESE, conforme convênio:

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
E N T I D A D E S	**ATEND.**	**VR.MENSAL**	**VR. ANUAL**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	70	R$ 2.825,20	R$ 33.902,40
Asilo Espírita Casa de Maria da Velhice Desamparada	50	R$ 2.960,57	R$ 35.526,84
Casa de Passagem Mãe Social	10	R$ 418,81	R$ 5.025,72
Lar Bom Samaritano	20	R$ 837,62	R$ 10.051,44
T O T A I S		R$ 7.042,20	R$ 84.506,40

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.052
Folha 04

Parágrafo Único - Fica determinado que todas as entidades citadas, que receberem subvenções sociais, são obrigadas a prestar contas das verbas recebidas, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao recebimento da verba, com os respectivos comprovantes que serão incorporados à Prestação de Contas do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob pena da suspensão das parcelas subsequentes e o ressarcimento, aos cofres públicos, dos valores anteriormente percebidos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

Projeto de Lei nº. 2.536/11
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:A35986FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

191980

Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º: 126/2011, Processo: 03515/2011, - Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de hospedagem no município de São Sebastião do Paraíso, destinadas as atividades de diversas secretarias deste município, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 01 de novembro de 2011 à 31 de outubro de 2011. Contratado: Muschioni Administração Participações e Serviços Ltda Valor Total: 29.806,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Pedro Henrique Zanin Júnior.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:76807CAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Aviso de Adjudicação. Concorrência Pública nº 003/2011 – Objeto: Outorga de permissão de uso de espaço do hangar de propriedade da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 003/2011, foi adjudicado, pela maior oferta, à pessoa física/jurídica homologadas: Antonio Celso Queiroz Borborema com a vaga 5, Matsuda Minas Comércio e Indústria Ltda com a vaga 1, Adriano Marinzeck com a vaga 4 e Marco Construções com a vaga 2, que se responsabilizarão pela execução dos serviços, nos termos do Edital. São Sebastião do Paraíso - MG, 11 de novembro de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:8668A401

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Homologação. Concorrência Pública nº 003/2011 - HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Concorrência Pública nº 003/2011 referente a Outorga de permissão de uso de espaço do hangar de propriedade da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses, sendo vencedora as pessoas física/jurídicas: Antonio Celso Queiroz Borborema com a vaga 5, Matsuda Minas Comércio e Indústria Ltda com a vaga 1, Adriano Marinzeck com a vaga 4 e Marco Construções com a vaga 2. Registre-se e cumpra-se. São Sebastião do Paraíso - MG, 11 de novembro de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:9145EE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1º ADITIVO TP 001/2011

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a prorrogação da contratação pelo PAL 024/2011 Tomada de Preço 001/2011, para contratação de prestação de serviços para construção do **CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO** de Sem Peixe (MG), recursos provenientes do Fundo Estadual de Cultura, mediante Contrato de Repasse 141.745 /2008 – BDMG, sob regime de empreitada integral incluído inclusive o fornecimento dos materiais, de conformidade com especificações técnicas anexas, da empresa:
Construtora Fontini & Projetos Ltda, inscrição no CNPJ: 10.587.258/0001-90. Data da celebração do contrato: 25/04/2011. Data de celebração do aditivo: 02/11/2011. Término do contrato: 02/04/2012. Valor total do contrato inalterado: R$148.000,42 (cento e quarenta e oito mil reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:83F83779

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1º ADITIVO TP 002/2011

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a prorrogação da contratação pelo PAL 055/2011 Tomada de Preço 002/2011, para contratação de prestação de serviços prestação de serviços para obras de **REFORMA** da **PRAÇA SÃO SEBASTIÃO**, na cidade de SEM PEIXE (MG), pelo Convênio SICONV 719106 – Ministério do Turismo, Contrato de Repasse 0306704-83/2009, da Caixa Econômica Federal, sob regime de empreitada integral incluindo o fornecimento dos materiais necessários, de conformidade com especificações técnicas anexas ao edital, da empresa:
CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, inscrição no CNPJ: 13.525.230/0001-16. Data da celebração do contrato: 15/06/2011. Data do 1º aditivo ao contrato: 14/11/2011. Vigência do contrato: até 14/01/2012. Valor total do contrato inalterado: R$103.065,06 (cento e três mil e sessenta e cinco reais e seis centavos).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:ADB3C494

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO CONVITE 026/2011

A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 159/2011 Convite 026/2011, para prestação de serviços técnicos de contador para atendimento na Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG conforme solicitação Departamento Municipal de Fazenda, da empresa:
FÁTIMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COTA ME, CNPJ sob o nº. 12.593.155/0001-68. Data da celebração do contrato: 07/11/2011. Duração do contrato: até 07/11/2012. Valor total do contrato: R$61.680,00 (sessenta e um seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:3BB77B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 35/2011

Aos dez dias do mês de outubro de 2011, às dez horas (10h00m), reuniu-se a Comissão de Licitação, para avaliar a situação do Processo Licitatório nº 35/2011 - Tomada de Preço nº 05/2011, onde não havendo apresentação de recursos, adjudicamos como vencedora a empresa **FISIOTERAPIA FISIOLAMAS SILVEIRÂNIA LTDA - ME** que apresentou proposta no valor mensal de R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais), cujo objeto e a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia.
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, onde submetemos todo o processo à apreciação da Assessoria Jurídica e conseqüente encaminhamento ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.
Para constar lavrou-se o presente Ato de Adjudicação.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:7FC80746

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 35/2011

O Prefeito Municipal de Silveirânia MG, usa de suas atribuições legais de conformidade com o PARECER JURÍDICO e com o Inciso VII do Art. 38 da Lei 8.666/93, homologa a Ata e a Adjudicação nos devidos termos, declarando vencedora do certame a empresa **FISIOTERAPIA FISIOLAMAS SILVEIRÂNIA LTDA - ME.,** que apresentou proposta no valor mensal de R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais), bem como ratifico todos os atos do Processo nº 35/2011, Tomada de Preço 05/2011, cujo objeto e a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia.

Silveirânia, 10 de outubro de 2011.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal de Silveirânia

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:BF754F76

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 55/2011

PROCESSO Nº. 35/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVEIRÂNIA CONTRATADO: FISIOTERAPIA FISIOLAMAS SILVEIRÂNIA LTDA – ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia.
Do valor: A importância fixa mensal de R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais).
Da Vigência: de 10 de outubro de 2011 até dia 31 de dezembro de 2011.

Silveirânia, 10 de outubro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:38E8F210

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 36/2011

Aos vinte dias do mês de outubro de 2011, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, para avaliar a situação do Processo Licitatório nº. 36/2011 - Convite nº. 16/2011, onde não havendo apresentação de propositura de recursos, ratificamos o julgamento e adjudicamos como vencedora a empresa **AUTO PEÇAS MERCÊS LTDA** que venceu os itens, 01 ao 04, e 10 ao 15 no valor total de R$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais), a empresa **FRANCISCO DONIZETTI GONÇALVES LOPES** venceu os itens, 05, 08, 09, e 16 ao 25 no valor total de R$ 57.520,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e vinte reais) e a empresa **RB PNEUS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME** venceu os itens, 06 e 07 no valor total de R$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais). O valor global da licitação foi de R$ 70.094,00 (setenta mil e noventa e quatro reais). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, onde submetemos todo o processo à apreciação da Assessoria Jurídica e conseqüente encaminhamento ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Para constar lavrou-se o presente Ato de Adjudicação.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:F7E21FDB

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 36/2011

O Prefeito Municipal de Silveirânia MG, usa de suas atribuições legais de conformidade com o PARECER JURÍDICO e com o Inciso VII do Art. 38 da Lei 8.666/93, homologo a Ata e a Adjudicação apresentada pela Comissão de Licitação, bem como ratifico todos os atos do Processo nº. 36/2011, Carta Convite 16/2011, cujo objeto é adquirir pneus para os veículos do setor da Administração e da Secretaria de Saúde do Município de Silveirânia, a onde quem apresentou melhor proposta foi a empresa **AUTO PEÇAS MERCÊS LTDA** que venceu os itens, 01 ao 04, e 10 ao 15 no valor total de R$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais), a empresa **FRANCISCO DONIZETTI GONÇALVES LOPES** venceu os itens, 05, 08, 09, e 16 ao 25 no valor total de R$ 57.520,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e vinte reais) e a empresa **RB PNEUS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME** venceu os itens, 06 e 07 no valor total de R$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais). O valor global da licitação foi de R$ 70.094,00 (setenta mil e noventa e quatro reais).

Silveirânia, 20 de outubro de 2011.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal de Silveirânia

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:6442823F

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 56/2011

PROCESSO Nº. 36/2011, CARTA CONVITE Nº. 16/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: AUTO PEÇAS MERCÊS LTDA
Objeto: Adquirir pneus para os veículos do setor da Administração e da Secretaria de Saúde do Município de Silveirânia.
Do valor: R$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais).
Da Vigência: 12 meses contados a partir de 20 de outubro de 2011.

Silveirânia, 20 de outubro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:99058277

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 57/2011

PROCESSO Nº. 36/2011, CARTA CONVITE Nº. 16/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: FRANCISCO DONIZETTI GONÇALVES LOPES - ME
Objeto: Adquirir pneus para os veículos do setor da Administração e da Secretaria de Saúde do Município de Silveirânia.
Do valor: R$ 57.520,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
Da Vigência: 12 meses contados a partir de 20 de outubro de 2011.

Silveirânia, 20 de outubro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:07A84483

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 58/2011

PROCESSO Nº. 36/2011, CARTA CONVITE Nº. 16/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: RB PNEUS E ESCAPAMENTOS LTDA – ME
Objeto: Adquirir pneus para os veículos do setor da Administração e da Secretaria de Saúde do Município de Silveirânia.
Do valor: R$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais).
Da Vigência: 12 meses contados a partir de 20 de outubro de 2011.

Silveirânia, 20 de outubro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:7E825DF3

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 38/2011

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 38/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2011, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Centro de Referencia da Assistência Social deste Município, houve por bem deliberar às licitantes: FRANCISCO AFONSO DA SILVA JR. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.138/0001-76, venceu o Lote 01 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a empresa FABIANA BERNARDINO MARCELINO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.226/0001-07, venceu o Lote 02 no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), a empresa L.S.R. ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.638.973/0001-08, venceu o Lote 03 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e a empresa MÁRIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.009.559/0001-15 venceu o Lote 04 no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), ADJUDICANDO às mesmas o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que venceu a licitação.

Silveirânia/MG, 25 de outubro de 2011.

JONEFFER GONÇALVES COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:4DB127BD

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 38/2011

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 38/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2011, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Centro de Referencia da Assistência Social deste Município, houve por bem HOMOLOGAR às licitantes: FRANCISCO AFONSO DA SILVA JR. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.138/0001-76, venceu o Lote 01 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a empresa FABIANA BERNARDINO MARCELINO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.226/0001-07, venceu o Lote 02 no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), a empresa L.S.R. ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.638.973/0001-08, venceu o Lote 03 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e a empresa MÁRIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.009.559/0001-15 venceu o Lote 04 no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor das licitantes.

Silveirânia/MG, 25 de outubro de 2011.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:B5262A29

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 59/2011

PROCESSO Nº. 38/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: FRANCISCO AFONSO DA SILVA JR. - ME.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Centro de Referencia da Assistência Social deste Município.
Do valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Da Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 25 de outubro de 2011.

Silveirânia, 25 de outubro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:5D4C00C6

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 60/2011

PROCESSO Nº. 38/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: FABIANA BERNARDINO MARCELINO - ME
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Centro de Referencia da Assistência Social deste Município.
Do valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Da Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 25 de outubro de 2011.

Silveirânia, 25 de outubro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:78F47943

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 61/2011

PROCESSO Nº. 38/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: L.S.R. ARRUDA & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Centro de Referencia da Assistência Social deste Município.
Do valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Da Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 25 de outubro de 2011.

Silveirânia, 25 de outubro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:54EC7552

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 62/2011

PROCESSO Nº. 38/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: MÁRIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Centro de Referencia da Assistência Social deste Município.
Do valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Da Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 25 de outubro de 2011.

Silveirânia, 25 de outubro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:6507EB4B

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 39/2011

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 39/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2011, que tem como objeto a aquisição de dois veículos com motorização 1.0 TOTAL FLEX, 0 (zero) Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Silveirânia, houve por bem deliberar à licitante: RECREIO BH VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, venceu o único item no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), ADJUDICANDO à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que venceu a licitação.

Silveirânia/MG, 07 de novembro de 2011.

JONEFFER GONÇALVES COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:3A30DA31

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 39/2011

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 39/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2011, que tem como objeto a aquisição de dois veículos com motorização 1.0 TOTAL FLEX, 0 (zero) Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Silveirânia, houve por bem HOMOLOGAR à licitante: RECREIO BH VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, venceu o único item no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor da licitante.

Silveirânia/MG, 07 de novembro de 2011.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:8D3E2F86

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 63/2011

PROCESSO Nº. 39/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADO: RECREIO BH VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de dois veículos com motorização 1.0 TOTAL FLEX, 0 (zero) Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Silveirânia.
Do valor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).
Da Vigência: 07 de novembro a 31 de dezembro de 2011.

Silveirânia, 07 de novembro de 2011.

JONNEFER GONÇALVES COELHO
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:E77F942D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 100/2011 – PROCESSO N.º 1617/2011

Objeto: Aquisição de Material Auto-Elétrico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Três Pontas Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17, valor total registrado: R$ 289.745,95 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); Auto Elétrico M.F.P. Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.628.703/0001-10, valor total registrado: R$ 280.396,70 (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Data: 26/10/2011 a 26/10/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:2AC7D401

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 23º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 013/2010 – PROCESSO N.º 2694/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 1.852,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais). Três Pontas, 14 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:CE9E37F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 24º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 013/2010 – PROCESSO N.º 2694/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: BH Farma Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.163/0001-26. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Três Pontas, 14 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5C2A799C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 25º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 013/2010 – PROCESSO N.º 2694/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.460.736/0001-78. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Três Pontas, 14 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:D10D6EDF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 26º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 013/2010 – PROCESSO N.º 2694/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Prodiet Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 81.887.838/0001-40. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Três Pontas, 14 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:352A9497

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 114/2010 – PROCESSO N.º 2158/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Três Pontas Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 56.270,00 (cinqüenta e seis mil, duzentos e setenta reais). Três Pontas, 14 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:66F0F509

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 161/2010 – PROCESSO N.º 2599/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Belô Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). Três Pontas, 10 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:295EE90A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 042/2011 – PROCESSO N.º 990/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.867.357/0001-58. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Três Pontas, 10 de novembro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C8EF2A12

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Fernanda Fernandes de Britto Lyra, inscrita no CPF sob o n.º 727.528.401-44. Objeto da Rescisão: a) Planejamento para desenvolvimento do município. Orientação presencial na formatação de projetos para cadastro no SICONV, b) Contato com Órgãos Concedentes - Acompanhamento dos convênios já firmados com ou sem emendas parlamentares em Brasília. Fazer as gestões necessárias junto aos órgãos para propostas cadastradas no SICONV, com ou sem emendas parlamentares, se tornarem convênios ou contratos de repasse e c) Orientação na Gestão dos Convênios e Prestação de Contas - Orientação presencial e a distância na execução e prestação de contas. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços. Valor: em decorrência da rescisão, a Contratada não fará jus ao pagamento das 4 (quatro) parcelas restantes, que totalizam R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).

Três Pontas, 10 de novembro de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:896CF444

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 121/2011 – PROCESSO N.º 1880/2011.

Objeto: Aquisição de Motocicleta Zero Km. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Latina Motos Comércio de Veículos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.871.073/0001-06, valor total registrado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data: 24/10/2011 a 24/10/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:43D1D1D3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PARA COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 0070.2011

RATIFICAÇÃO

Processo: nº 0070/2011, Compra Direta.

No cumprimento do art. 26,da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Compra Direta, referente ao processo em epígrafe, a fim de que proceda à **COMPRA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO** da Empresa **BATISTA E PENHA LTDA** , CNPJ: n° **86.544.966/0001-11**,INSCRIÇÃO ESTADUAL: **707.890.495.0016**, situada à Rua: **Major Venâncio nº 166 Centro Varginha – Minas Gerais, Cep: 37002.500** em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas - MG, 16 de Novembro de 2.011

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do Saae

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:9BFDCD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2011

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o termo aditivo nº. 012/2011 ao contrato administrativo nº. 077/2011, em favor da empresa Teleco Engenharia Ltda, alterando a vigência do contrato administrativo para conclusão dos trabalhos.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:071D31DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI
SUSPENSÃO

· O Município de Vespasiano – através de seus Pregoeiro designado a torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2011 – PROCESSO 190/2011, com abertura programada para o dia 25 de novembro de 2011 às 09:00 horas e com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de análise da nova impugnação impetrada em 10 de novembro de 2011 pela empresa R&M DIAGNOSTICOS LTDA-ME e possível alteração na especificação . Após análise será republicada nova data.

Vespasiano-MG, 16 de novembro de 2011

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Setor de Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:46B0622F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

GABINE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LEI 1131/2011

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA POSSA PAGAR ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Virgem da Lapa, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a ceder imóvel para a instalação de uma agência do Banco do Brasil na sede do município.
Parágrafo único: No caso da falta de imóvel próprio que atenda a exigência do Banco do Brasil, fica a prefeitura autorizada a proceder a locação de um imóvel para o funcionamento da agência pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, 16 de novembro de 2011.

(original assinado)

AVERALDO MOREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:F0F2C627



